

CÓDIGO DOCUMENTO:
CÓDIGO VERIFICAÇÃO:



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230315000852
REQUERENTE	Infraestruturas de Portugal, SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503933813
ESTABELECIMENTO	ER/EN218 - Ponte sobre o rio Maçãs e acessos
CÓDIGO APA	APA09762963
LOCALIZAÇÃO	Rua 1º de Maio
CAE	52211 - Gestão de infraestruturas dos transportes terrestres

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS LICENCIAMENTO	 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
 CONSTRUÇÃO	 EXPLORAÇÃO
 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO	 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
 ANEXOS TUA	

CÓDIGO DOCUMENTO:
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

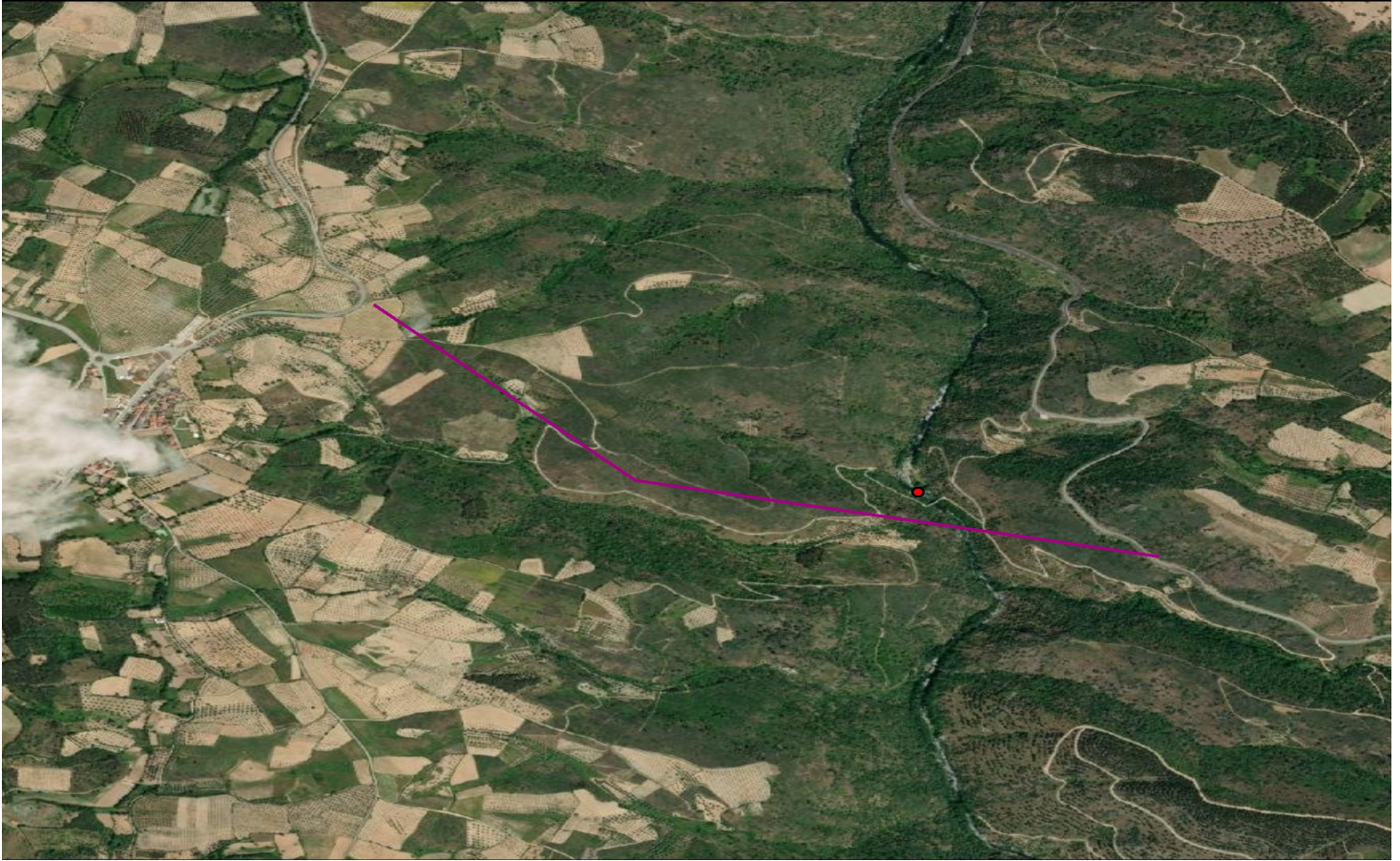
Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogação
AIA	PL20220930008750	Anexo II, n.º 10, alínea e) - artigo 1.º n.º 3, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	15-03-2023	15-03-2023	14-03-2027	Sim	Conforme condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
RH	PL20220930008750 -	-	-	-	-	Não	-	Administração da Região Hidrográfica do Norte	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa

CÓDIGO DOCUMENTO:
CÓDIGO VERIFICAÇÃO:



LOC1.5 - Confrontações

Norte	0
Sul	0
Este	0
Oeste	0

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00

CÓDIGO DOCUMENTO:
CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

CÓDIGO DOCUMENTO:
CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA

CÓDIGO DOCUMENTO:
CÓDIGO VERIFICAÇÃO:



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000012	Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA		Ver DCAPE anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000014	AIA3220(RECAPE)_DCAPE.pdf	DCAPE - Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução

**Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	EN/ER218 - Ponte sobre o rio Maçãs e acessos	
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 10, alínea e) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º n.º 3, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	
Localização (freguesia e concelho)	Freguesias de Carção e de Vimioso, concelho de Vimioso, distrito de Bragança	
Identificação das áreas sensíveis	Sítio de Interesse Comunitário “Rios Sabor e Maçãs” (PTCON0021) Zona de Proteção Especial “Rios Sabor e Maçãs” (PTZPE0037)	
Proponente	Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Entidade licenciadora	Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	
DIA correspondente	Data: 22 de julho de 2019	Entidade emitente: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Síntese do procedimento

O presente procedimento teve início a 23 de maio de 2022, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da própria APA, do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

A Comissão de Avaliação procedeu à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na informação disponibilizada no RECAPE e no Projeto de Execução, tendo elaborado o respetivo Parecer Final. Foi também promovido um período de consulta pública, de 15 dias úteis, que decorreu entre 17 de novembro a 9 de dezembro de 2022, tendo sido recebidas quatro exposições com a seguinte proveniência, nomeadamente, da Direção-Geral do Território (DGT), da Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM e de dois cidadãos a título individual. A DGT e a ANACOM pronunciam-se favoravelmente ao projeto, não identificando condicionantes ao seu desenvolvimento. Os dois cidadãos que se pronunciaram a título individual concordam como projeto em avaliação referindo que o mesmo é positivo e determinante para a melhoria da ligação a Vimioso.

Além das entidades representadas na Comissão de Avaliação, foram ainda consultados a Câmara Municipal do Vimioso e o IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes. A Câmara Municipal do Vimioso emitiu parecer positivo ao projeto, alegando a sua convicção de que o novo traçado da EN 218 contribuirá, de forma decisiva, para o desenvolvimento social e económico do concelho de Vimioso, atenuando carências estruturais do mesmo ao nível da Saúde, do Ensino e da Economia e promovendo, ao mesmo tempo, a coesão territorial do país.

A autoridade de AIA, com base no parecer emitido pela CA e nos resultados das restantes consultas promovidas, elaborou uma proposta de decisão conforme condicionada, sobre a qual promoveu um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ainda analisada a pronúncia apresentada pelo proponente em sede da referida sobre a proposta de DCAPE e preparada a presente decisão.

Principais fundamentos da decisão

Da avaliação efetuada, considera-se que o RECAPE se encontra bem estruturado, verificando-se contudo que o seu conteúdo apresenta lacunas em aspetos relevantes, dadas as características específicas da área na qual o projeto se desenvolve, não dando resposta a um conjunto de elementos da DIA, dos quais se destaca a localização do estaleiro e das áreas para deposição de aterro (Elemento n.º 5 da DIA) e o plano de acessos (Elemento n.º 3 da DIA).

Recorda-se que grande parte do traçado do projeto se desenvolve no interior da Zona de Proteção Especial (ZPE) e do Sítio de Importância Comunitária (SIC) dos rios Sabor e Maçãs. Nestas áreas a flora e vegetação mais importante encontra-se nas comunidades rupícolas das encostas rochosas. As condições naturais, aliadas à difícil acessibilidade e à distância às zonas urbanas, proporcionam condições excelentes para a reprodução de várias espécies de fauna ameaçadas, e permitem albergar uma elevada variedade de valores naturais.

Se é certo que a localização do estaleiro e das áreas para deposição de inertes está condicionada e por isso não deverá originar impactos significativos, nomeadamente nas áreas da Rede Natura 2000 (onde não poderão ser implementadas), o mesmo não se aplica aos acessos a construir e a beneficiar, que incidem obrigatoriamente nas ZEC e ZPE dos Rios Sabor e Maçãs. Os acessos podem originar impactos negativos significativos que importa atempadamente acautelar. Salienta-se que o conjunto das intervenções poderá ter impactos significativos quando realizadas em Rede Natura 2000, que corresponde à maior extensão do traçado e ao troço mais complexo e difícil, com provável afetação de valores naturais classificados. Importaria assim que a definição dos referidos elementos não fosse remetida para fases posteriores e que a respetiva competência não fosse remetida para o empreiteiro, como mencionado no RECAPE apresentado pelo proponente.

Verifica-se que o RECAPE inclui, na generalidade, fundamentação suficiente para aferir do cumprimento dos termos e condições fixados na DIA, verificando-se também que foram desenvolvidos os elementos cuja apresentação é solicitada na referida decisão. Contudo, nem todos os elementos foram desenvolvidos de forma adequada, pelo que será necessário proceder à apresentação da informação em falta ou à sua revisão em momento posterior.

Grande parte das medidas preconizadas na DIA foram tidas em consideração. No entanto, identificam-se aspetos relevantes que não foram adequadamente desenvolvidos, relacionados nomeadamente com a afetação de espécies RELAPE.

O projeto de execução apresenta algumas alterações relativamente ao projeto base objeto do procedimento de AIA e da DIA emitida, verificando-se que otimização da geometria de taludes e definição das obras de contenção

permitiu reduzir a área de intervenção do projeto, resultando numa menor área a desmatar e em um menor volume de escavação. Esta alteração terá assim um impacto positivo, traduzindo-se numa menor área afetada quer na área de intervenção do projeto, quer na área que será necessária para a escombreira. Grande parte da área que deixará de ser intervencionada localiza-se em Rede Natura 2000.

Por outro lado, das alterações apresentadas aquelas que terão impactes negativos mais significativos são a construção das obras de contenção (três muros e abertura de um caminho paralelo). O projeto base previa a construção de aterros de grandes dimensões localizados em encostas com declives muito acentuados com o objetivo de permitir a sustentação da estrada, pelo que a construção dos muros pretende diminuir a dimensão dos aterros e aumentar a segurança destes últimos. No entanto, é importante referir que o RECAPE não esclarece quais os acessos que terão de ser construídos para permitir a construção destes muros e se haverá alterações significativas a estes pelo facto de se enveredar por esta opção em detrimento dos aterros conforme anteriormente previsto.

O caminho paralelo, que corresponde a um restabelecimento de acesso a parcelas, representa um acréscimo de impacte ambiental. No entanto, o restabelecimento referido não afeta áreas de Rede Natura e será executado em áreas agrícolas e de mato com baixo interesse conservacionista, pelo que não é expectável a ocorrência de impactos negativos significativos.

Face ao exposto, atendendo a que, na generalidade, foi dado cumprimento às disposições da DIA emitida para o projeto base, emite-se decisão de conformidade ambiental, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Condicionantes

1. Não afetar espécies da flora RELAPE, nomeadamente exemplares/núcleos de *Antirrhinum lopesianum*. Eventuais situações de inevitável afetação devem ser devidamente justificadas e analisadas caso a caso.
2. Minimizar a afetação de vegetação com interesse conservacionista pelo projeto, pelos restabelecimentos e pelos acessos.
3. Não afetar as ocorrências patrimoniais identificadas no EIA, nomeadamente o Sítio Pedras Altas (Ocorrência 1).
4. Assegurar que as áreas de estaleiros e de depósito não afetam exemplares/núcleos de *Antirrhinum lopesianum*, áreas com vegetação com interesse conservacionista, espécies da flora RELAPE, áreas agrícolas, áreas classificadas como RAN, áreas classificadas como REN e áreas dentro do SIC e ZPE dos rios Sabor e Maçãs. As áreas ocupadas pelo projeto dentro destas Áreas Classificadas devem corresponder ao estritamente necessário e desde que não exista alternativa de localização fora das mesmas. Deve também ser assegurado que não se localizam a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas no decorrer da empreitada, salvo situações devidamente justificadas.
5. Assegurar o planeamento das ações da obra de forma a garantir a interdição:
 - a. Do corte da vegetação entre 15 de março e 30 de junho;
 - b. Do início das obras na envolvente de 1 km dos ninhos conhecidos (entre o pk 1+000 e pk 2+881) entre 1 de fevereiro e 30 de abril. Após essa data, as obras podem iniciar-se neste troço caso não seja confirmada a ocupação de qualquer ninho a menos de 1 km do projeto. Caso existam ninhos ocupados, a interdição deve manter-se até à saída das crias dos ninhos.
 - c. Da ocorrência de explosões entre 1 de fevereiro e 30 de junho no troço entre o pk 1+000 e pk 2+881.

Elementos a apresentar

Previamente ao lançamento da empreitada

Deve ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, o seguinte elemento:

1. Plano de acessos à obra (explicitando acessos existentes, a beneficiar e a construir, a cada frente de obra / pilar, estaleiros, áreas de depósito, etc., identificando as escavações e aterros necessários, incluindo análise de alternativas, avaliação de impactes ambientais e medidas de minimização), o qual deve integrar:

- a) A Identificação das condicionantes e as medidas de minimização aplicáveis à localização e seleção dos acessos. Nas situações em que existam condicionantes ou medidas dirigidas especificamente a determinados acessos, essa análise deve ser concretizada (p.e. o acesso ao Pilar P2 deve distar no mínimo X metros da área de salvaguarda da ocorrência patrimonial n.º Z; evitar o derrube de muros; evitar a abertura de acessos sobre áreas agrícolas; evitar a afetação de espécies com valor ecológico; assegurar a não afetação de ocorrências patrimoniais identificadas, nomeadamente da ponte de Carção (ocorrência 8), a qual deve ser vedada e sinalizada).
- b) A descrição das intervenções a realizar.

O Plano de acessos à obra deve evitar a afetação da Ponte de Carção (ocorrência 8).

O plano deve ainda conter a caracterização das atividades de abertura e melhoria de acessos, acompanhada da respetiva avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização. Para tal, deve ser apresentado, para cada tipo de intervenção:

- A caracterização atual do acesso, tipificada (para os acessos a melhorar),
- A caracterização das operações e do equipamento envolvido,
- A caracterização final do acesso (incluindo largura e piso).

A indicação, por acesso /frente de obra/ Pilar, de aspetos particulares que mereçam destaque, nomeadamente nos casos em que exista necessidade de:

- Utilização de dispositivos de drenagem,
- Afetação de espécies com valor ecológico, incluindo abate de árvores,
- Afetação de muros de pedra solta arrumada à mão,
- Movimento de terra significativos,
- Afetação de usos relevantes,
- Quadro síntese com distância dos acessos ao limite exterior das ocorrências (patrimoniais ou de outra natureza).
- Ações de recuperação/desativação dos acessos

Sempre que relevante, esta indicação deve incluir referência às condicionantes e medidas de minimização aplicáveis.

A representação cartográfica do plano de acessos (1:2 000 e 1:25 000) deve representar os acessos a utilizar, garantindo que os novos acessos e os acessos a melhorar se encontram totalmente representados, e distinguindo:

- Novos acessos;

- Acessos existentes a melhorar;
- Acessos existentes que não serão intervencionados.

A representação georreferenciada dos acessos deve ser disponibilizada nos formatos (kml/kmz) e *shapefile*.

Previamente ao início dos trabalhos da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

2. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto de acordo com a apreciação desenvolvida em sede do presente procedimento e atualizado de forma a integrar o desenvolvimento do projeto e da respetiva implementação. O PAAO deve incluir todas as medidas a implementar na fase prévia à obra, na fase de obra e na fase de conclusão da obra e a programação das várias ações a realizar durante estas fases.
3. Planta Síntese de Condicionantes atualizada, assegurando a inclusão de todas as condicionantes previamente identificadas e incluindo a totalidade das ocorrências identificadas
4. Localização e caracterização das áreas de estaleiro e de depósito, incluindo cartografia.
5. Cronograma da fase de obra atualizado, garantindo o cumprimento das limitações temporais impostas ao desenvolvimento dos trabalhos. O cronograma deve também salvaguardar as ações inerentes ao cumprimento da medida de compensação que determina a remoção do betuminoso na atual troço da EN 218 que o projeto irá substituir.
6. Projeto das passagens hidráulicas revisto procurando integrar as soluções propostas, ou outras que se revelem adequadas para promover a sua utilização como passagem de fauna.
7. Concretização, de modo discriminado quer temporal quer espacialmente, das medidas de minimização a adotar para as ações de instalação do(s) estaleiro(s) e de outras instalações de apoio à obra, desmatação/desflorestação e recuperação das áreas intervencionadas.
8. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
9. Medidas específicas para cada um dos pilares da ponte e do viaduto, e frentes de obra, que assegurem a não ocorrência de deslizamentos de terras, ou de escorrências de água com sedimentos, para o rio Maçãs e para o ribeiro da Buzincha, no decurso da fase de obra.
10. Projeto de Integração Paisagística, revisto de forma a dar integrar soluções específicas para:
 - a) Reforço do enquadramento paisagístico dos muros de suporte;
 - b) Enquadramento do caminho paralelo;
 - c) Integração da base dos pilares da ponte e viadutos;
 - d) A área sob o viaduto, de forma a promover a recuperação do coberto vegetal;
 - e) Os taludes de escavação (as quais incluem utilização de malha metálica, de laje de betão e muros de gabiões).
 - f) A plantação da cortina arbórea a implementar em ambas as margens acima da soleira da Ponte do Carção, no talude da margem direita e ao longo do caminho de ligação até ao encontro da ponte, na margem esquerda. Devem ser indicadas as intervenções a executar, as espécies, as quantidades, e a proveniência do material vegetal, planos de plantação (com recurso a vegetação apenas autóctone), as ações de manutenção a realizar e o faseamento das várias etapas.
11. Indicação do responsável ambiental da obra e da sua qualificação para a execução das tarefas associadas, nomeadamente a capacidade legal para realizar colheitas e capturas de fauna e flora legalmente protegida, conforme previsto na presente decisão.

12. Relatórios sobre a amostragem de flora e a amostragem de avifauna, realizadas em época adequada (entre meados de abril e meados de maio).
13. Proposta de medidas de minimização para salvaguarda dos valores naturais identificados em resultado do desenvolvimento da informação solicitada no ponto anterior.
14. Medidas de contenção ao espalhamento de materiais - terras de escavação e rochas, incluindo soluções como a cravação de estacas-prancha metálicas (cortina) de contenção periférica e/ou barreiras dinâmicas de modo a que as áreas intervencionadas sejam reduzidas ao máximo, ou seja, à área útil de implantação da plataforma da estrada e da base dos pilares da ponte.
15. Plano a adotar no caso de se verificar um acidente na via com um veículo que transporte matérias perigosas, nomeadamente, uma descarga acidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o próprio solo.
16. Parecer da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), sobre a interferência do projeto com a área de prospeção e pesquisa de depósitos minerais com o nº de cadastro MN/PP/006/19 (Argozelo II).
17. Plano de comunicação às populações revisto de forma a referir especificamente que a informação sobre o projeto será disponibilizada nas Juntas de Freguesia, nomeadamente, informação sobre o faseamento/cronograma da obra, os locais dos estaleiros, os acessos a interromper e respetivas alternativas, os serviços afetados etc. Para além disso deve existir um livro de registo de dúvidas e reclamações. Os folhetos e anúncios informativos devem conter expressamente o número telefónico disponibilizado para o atendimento de dúvidas e de reclamações. A informação sobre os eventuais registos e respetiva resolução deve constar nos relatórios de acompanhamento de obra a apresentar. Devem ainda ser apresentadas evidências da implementação do Plano de Comunicação, nomeadamente, evidências de informação à população sobre as afetações do projeto bem como da existência do mecanismo de atendimento ao público.
18. Resultados da auditoria de segurança rodoviária ao projeto de execução.
19. Programas de monitorização revistos e atualizados de acordo com as orientações do presente documento.

Até ao final da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

20. Plano de Recuperação e Integração Paisagística das Áreas Afetadas pela Obra, considerando que constitui um documento distinto do PIP conforme explicitado na apreciação efetuada no âmbito do presente procedimento. O Plano deve ser desenvolvido de acordo com as seguintes orientações:
 - a. Cartografia com o registo da localização e a delimitação real de todas as áreas que serviram de apoio à obra ou que foram afetadas fisicamente pelos trabalhos - zonas de empréstimo, de depósito, estaleiros e caminhos a desativar e outras;
 - b. Para cada área deve ser determinado o conjunto de ações a realizar – limpeza, remoção total em profundidade de camadas de pavimentos, descompactação, sementeiras, plantações e outras;
 - c. A ser necessário proceder à modelação do terreno a mesma deve assegurar a respetiva concordância de cotas com as parcelas contíguas;
 - d. Adequar a modelação, tendo em vista assegurar as drenagens naturais do terreno;
 - e. Utilizar materiais de natureza e qualidade adequadas face às áreas a intervencionar;
 - f. As espécies vegetais a utilizar, se aplicável, devem ser autóctones locais.
21. Detalhe do procedimento de execução da Medida compensatória n.º 1.

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à execução da obra e à fase de execução da obra devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação.

MEDIDAS PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO

1. Assegurar que os órgãos de drenagem longitudinal encaminhem as águas de escorrência da via para pontos de descarga localizados fora das áreas mais sensíveis do ponto de vista dos recursos hídricos subterrâneos, nomeadamente nas áreas com o nível piezométrico próximo da superfície

FASE PRÉVIA AO INÍCIO DOS TRABALHOS DA OBRA

2. Assegurar o cumprimento da Planta de Condicionantes.
3. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, nomeadamente a afetação das acessibilidades. Esta divulgação poderá ser realizada através de documento informativo a afixar nas Juntas de Freguesia. A divulgação à população deverá ser efetuada em articulação com as autarquias locais, nomeadamente Juntas de Freguesia, utilizando diversos meios de informação (painéis informativos, folhetos, páginas eletrónicas das entidades e outros que se considerem adequados para o efeito).
4. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
5. Comunicar o início das obras a todas as entidades envolvidas em operações de proteção civil e socorro, nomeadamente os corpos de bombeiros, cujas áreas de atuação intercetem a zona de implementação do projeto, e os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos, bem como o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.
6. Promover ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, nomeadamente face a normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
7. Efetuar o planeamento das ações da obra de forma a garantir, não só o cumprimento da Condicionante n.º 1, mas também a minimização dos conflitos com a atividade agrícola, considerando o calendário agrícola e o estado das culturas. No caso do olival, deve ser considerada a possibilidade de ser efetuada a colheita das azeitonas, nos meses de novembro e dezembro, antes do corte das oliveiras.

8. A expropriação a realizar deve prever e assegurar o espaço suficiente para a implementação do Projeto de Integração Paisagística (PIP) nomeadamente nos locais contemplados no PIP, e eventuais outros, para que os elementos vegetais de porte arbóreo possam ser devidamente considerados, observando as devidas e necessárias distâncias de segurança em função da altura e diâmetro potencial dos exemplares vegetais que venham a ser propostos.
9. Antes de se proceder a qualquer trabalho, deve ser delimitado o perímetro das áreas a intervir, que devem ser reduzidas ao mínimo indispensável, para além do qual não deve haver qualquer perturbação de solos. A balizagem deve ser realizada com recurso a fitas/redes de sinalização, sendo que as sinalizações só devem ser removidas após o final da obra em cada local.
10. No que se refere à vegetação, em concreto, a balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção da integridade física da mesma, deve ser realizada, no mínimo, segundo a linha de projeção horizontal da copa dos exemplares arbóreos, em todo o seu perímetro, ou, quando aplicável, apenas na extensão voltada para o lado da intervenção. A balizagem deve ser mais cuidada em 2 situações, em particular, no que se refere aos exemplares vegetais de porte arbóreo:
 - a. Na faixa a expropriar de forma a manter o mais possível os exemplares existentes
 - b. Na faixa expropriada, sempre que os aterros tenham pouca expressão em termos de altura, preservar os exemplares existentes.
11. Proceder à identificação dos locais a intervir devendo os mesmos, dentro do possível, ser delimitados por piquetagem e/ou por sinalização bem visível.
12. Realizar uma verificação das áreas a intervir, imediatamente antes da realização da intervenção para proceder à captura e translocação de animais com capacidades de deslocação limitadas, como sejam anfíbios e eventualmente répteis.
13. Proceder ao transplante de exemplares da flora RELAPE afetados pela obra sempre que tal for exequível.
14. Proceder à recolha de sementes de exemplares da flora RELAPE para proceder à sua disseminação em locais adequados.
15. Proceder à marcação com fitas de todos os locais próximo a áreas intervir pelo projeto, incluindo acessos, com presença de espécies da flora RELAPE.
16. Dada a afetação de exemplares/núcleos de *Antirrhinum lopesianum* na área do encontro E1 da ponte deve, sem prejuízo do seu transplante, deve proceder-se à recolha de sementes, germinação e plantação.
17. Adotar medidas específicas que reforcem a efetiva proteção dos exemplares/núcleos *Antirrhinum lopesianum* localizados junto ao pilar P2, além da sua marcação com fitas.
18. Executar um programa de sondagens de diagnóstico na área de incidência do troço da via situado nas imediações do Sítio Pedras Altas, ocorrência n.º 1.
19. A equipa de acompanhamento arqueológico da obra deve efetuar a prospeção da área de afetação pelo projeto, incluindo a faixa de expropriação, situada nas imediações do elemento patrimonial Sítio Pedras Altas, que não foi realocado nos trabalhos desenvolvidos para a elaboração do EIA e do RECAPE (PK 1+600 – PK 1+750).
20. Avisar a equipa de acompanhamento arqueológico do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias, de modo a garantir o cumprimento das disposições previstas na presente decisão.

21. A circulação rodoviária na Ponte de Carção (Ocorrência 8) deve ser interdita a maquinaria pesada. Neste sentido, e em articulação com as autoridades locais e regionais, deve ser colocada sinalização temporária e vedado o seu acesso à obra.
22. Realizar a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras. De acordo com os resultados obtidos, podem vir ainda a ser condicionadas áreas adicionais, caso se situem fora das áreas já prospetadas ou tenham apresentado visibilidade nula ou reduzida.
Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
23. Proceder à desmatação e limpeza de toda a Ocorrência 17 e envolvente, mantendo a vegetação RELAPE, caso esta exista. Deve ser elaborada a respetiva memória descritiva, efetuado o registo fotográfico e o levantamento topográfico tridimensional de toda a estrutura (interior e exterior, incluindo canais), tendo como objetivo a sua valorização e a salvaguarda do seu conhecimento.
24. Sinalizar a Ocorrência 17, Azenha do Ribeiro das Regadas, com barreira protetora e uma cobertura, devendo esta ser composta por uma estrutura que permita evitar a afetação física da ocorrência, mesmo que indireta, na fase de construção (nomeadamente devido à circulação de máquinas, abertura de acessos e queda de materiais).

FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA

25. Proceder ao cuidadoso acompanhamento arqueológico da desmatação da área envolvente à Ocorrência 1 - Sítio Pedras Altas, utilizando preferencialmente meios mecânicos manuais.
26. Assegurar a permanência na obra um técnico ambiental com capacidade para atuar em caso de emergência ambiental que implique fauna e flora, nomeadamente na captura de animais ou recolha de plantas, desde a fase prévia à obra e durante esta.
27. Instalar barreiras de lona que impeçam que os animais (répteis e alguns pequenos mamíferos) atravessem as estradas, nomeadamente nos acessos às frentes de obra localizadas próximo do rio maçãs e do ribeiro da Buzincha.
28. Informar o ICNF, com conhecimento à autoridade de AIA, quando estiverem previstas obras no período noturno de forma a avaliar a necessidade de medidas adicionais que evitem o atropelamento de animais (répteis, anfíbios e mamíferos).
29. Assegurar a interdição da circulação de pessoas e de máquinas na Ponte de Carção (ocorrência 8), a qual deve ser vedada e sinalizada.
30. Após desmatação, efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto que anteriormente apresentaram visibilidade nula ou reduzida, incluindo áreas de estaleiro e de depósito de inertes.
31. Assegurar o acompanhamento integral e contínuo, por um arqueólogo, dos trabalhos que envolvam a mobilização e escavação a nível do solo e subsolo (desmatação, decapagem e escavação), com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Tal acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e a escavação no solo e subsolo. O acompanhamento arqueológico deve ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os vestígios arqueológicos localizados em áreas diretamente afetadas pela construção devem ser integralmente escavados.

32. Se surgirem cavidades na rocha, vestígios ou contextos arqueológicos, as obras devem ser suspensas nesse local, ficando o proponente obrigado a comunicar de imediato à tutela do património arqueológico essa ocorrência, no contexto da qual deve propor medidas de minimização.
33. Estabelecer um plano de vigilância das ocorrências 2a e 2b que verifique a estabilidade dos abrigos, devendo ser acionados atempadamente os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e da sua salvaguarda.
34. Assegurar a conservação das sebes e muros de pedra, que delimitam os lameiros e terrenos agrícolas junto aos acessos existentes ou aos novos acessos.
35. Não depositar as terras sobrantes em explorações mineiras abandonadas. Caso tal se verifique necessário, deve ser previamente efetuado um estudo de presença de morcegos nas galerias, o qual deve ser objeto de apreciação pelo ICNF.
36. As ações de desarborização, desmatção ou limpeza do coberto vegetal deverão ser reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos em particular na área a expropriar.
37. A decapagem da terra viva/vegetal deve restringir-se às áreas estritamente necessárias e deve ser realizada em todas as áreas objeto de intervenção. Deve ser sempre realizada para que a máquina nunca circule sobre a mesma. A progressão da máquina deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado. Deve ser evitado o recurso a máquinas de rasto de forma a também evitar a compactação da camada de solo abaixo da terra vegetal.
38. A profundidade da decapagem da terra viva deverá corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas, sendo a espessura destas a definir em cada local. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação.
39. A terra viva/vegetal deve ser armazenada e conservada em pargas, com cerca de 2m de altura, com o topo relativamente côncavo. Deve ser preservada através de uma sementeira de leguminosas de forma a manter a sua qualidade. Deverá ser protegida de quaisquer ações de compactação por máquinas em obra.
40. Em caso de ser necessário utilizar terras vivas/vegetais, terras de empréstimo e todos os materiais inertes para enchimento de valas ou camadas dos pavimentos dos acessos, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não sejam introduzidas e alterem a ecologia local.
41. Destruir as espécies exóticas que sejam detetadas nas áreas intervencionadas pelo projeto.
42. Regar todas as vias não asfaltadas utilizadas pelos veículos das obras com frequência adequada para evitar o levantamento de poeiras.
43. Assegurar a cobertura de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento, como por exemplo o acondicionamento apropriado dos depósitos de terras, e parque de materiais
44. Assegurar a cobertura adequada das caixas de carga de camiões de transporte de substâncias pulverulentas, de modo a minimizar a emissão de poeiras ou queda de materiais.
45. Assegurar a lavagem as lavagens regulares dos rodados dos veículos afetos à obra.

46. Assegurar a manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, de forma a prevenir o aumento das emissões atmosféricas.
47. Assegurar a adoção de velocidade de circulação dos veículos nas vias afetas à obra, de modo a evitar o atropelamento de animais.
48. Garantir as normais condições de acessibilidade à população local, nomeadamente ao nível de limpeza, desobstrução das vias e manutenção adequada dos acessos.
49. Assegurar os acessos às propriedades. Caso se verifique a necessidade da sua interrupção deve ser comunicado aos proprietários e ser assegurada a criação de acessos alternativos. Os acessos a criar devem ser acordados com os proprietários garantindo, no mínimo, os atuais níveis de acessibilidade. Estas interrupções devem limitar-se ao mínimo período de tempo possível.
50. No caso dos caminhos temporariamente interrompidos, deve ser assinalada a sua interrupção, bem como indicado o acesso alternativo.
51. Adotar medidas no domínio da sinalização informativa e da regulamentação do tráfego nas vias atravessadas pela obra, visando a segurança e informação durante a fase de construção.
52. Facultar alternativas válidas aos atravessamentos condicionados por motivos de obra.
53. Dada a possibilidade de as escavações de maiores dimensões intersectarem níveis piezométricos, os dispositivos de drenagem dos taludes devem conduzir as águas recolhidas a pontos de drenagem natural.
54. No caso de uma eventual afetação direta ou indireta de captação de água resultante da implementação do projeto, a captação deverá ser reposta ou indemnizado o proprietário.
55. Os trabalhos de movimentação de terras devem ter lugar, preferencialmente, no período seco.
56. Os trabalhos nas linhas de água devem, sempre que possível, ser realizados na época de estiagem garantindo as condições normais de escoamento.
57. Garantir a continuidade dos cursos de água interceptados e o escoamento dos caudais previstos, de modo a que a velocidade da água não origine danos ou erosão.
58. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

FASE FINAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

59. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
60. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços afetados no decurso da obra.
61. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

FASE DE EXPLORAÇÃO

62. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.

63. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes atualizada.
64. Assegurar o acompanhamento arqueológico sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), devendo ser cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
65. Assegurar a manutenção e limpeza dos órgãos de drenagem transversal e longitudinal.

FASE DE DESATIVAÇÃO

66. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As ações de desmantelamento e obra;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições do presente documento que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Medidas de Compensação

67. Deve ser adquirida uma área com parcelas contíguas que perfaçam, no mínimo, uma área total de 6 hectares, localizada na ZPE do Douro Internacional e vale do rio Águeda, nas freguesias de Picote ou de Lagoaça. Esta área deve ser previamente aprovada pelo ICNF.

Para a área adquirida deve ser elaborado um projeto de intervenção, a submeter à aprovação do ICNF.

A área deverá ser posteriormente transferida para o ICNF, entidade à qual caberá o direito de propriedade e respetiva gestão.

Esta medida deve ser executada até 90 dias após o final da obra.

68. Efetuar a remoção do betuminoso do atual troço da EN218 que será substituído. Esta medida deve ser executada após a entrada em exploração do projeto em avaliação mas antes da desativação do respetivo estaleiro de obra.

Programas de monitorização

Devem ser implementados os programas de monitorização a seguir elencados, tendo em consideração o proposto no RECAPE bem como as diretrizes expressas no presente documento.

1. Programas de monitorização dos Sistemas Ecológicos

Os programas de monitorização dos sistemas ecológicos devem ser implementados a partir da fase prévia ao início dos trabalhos da obra.

- Monitorização da reprodução das aves rupícolas na área envolvente ao projeto revisto de forma a integrar as seguintes considerações:
 - o período de monitorização anual deve abranger os meses de fevereiro a julho (incluindo este último);
 - na fase de construção poderá ser necessário aumentar o número de dias semanais ou a sua calendarização de forma a acompanhar intervenções que possam ser potencialmente perturbadoras da nidificação das aves.
 - antes do início das obras devem ser enviados ao ICNF os resultados brutos da monitorização da fase anterior à obra, caso seja impossível entregar em tempo o respetivo Relatório.
 - em função dos resultados e do cronograma da obra, poderá ser necessário definir um procedimento de entrega de resultados brutos com uma periodicidade mais curta de forma a permitir um acompanhamento atempado da situação no terreno.
- Monitorização da flora RELAPE, nomeadamente do *Antirrhinum lopesianum*, na envolvente de 100 m do projeto.

O programa de monitorização apresentado deve ser revisto de forma a colmatar o facto de não definir o número de quadrados a realizar para a monitorização das áreas recuperadas, e permitir a realização das amostragens da fase prévia à construção.

No que se refere à flora RELAPE, os períodos de amostragem devem incidir sobre o período de março a junho, com uma amostragem março/abril e outra maio/junho. No caso das áreas recuperadas, a monitorização deve realizar-se na fase prévia à construção, no 1º, 3º e 5º ano a seguir à recuperação, enquanto a amostragem da flora RELAPE deve iniciar-se na fase de pré-construção e manter-se anualmente até dois anos após a fase de exploração. Os resultados da fase prévia à construção devem ser enviados ao ICNF antes do início das obras, caso seja impossível entregar em tempo o respetivo relatório.

- Monitorização da mortalidade de fauna em toda a extensão da estrada durante pelo menos 3 anos da fase de exploração, conforme proposto no RECAPE.

2. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

- O programa de monitorização dos recursos hídricos superficiais deve ser ajustado face à localização precisa dos pontos de descarga do projeto de drenagem da ponte.

3. Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos

- O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos deve ser revisto no que se refere à:
 - inclusão na monitorização de pelo menos mais dois pontos de água ou piezómetros localizados nas imediações de troços de maior escavação e/ou a jusante dos pontos de descargas das águas de escorrência da via no sentido de fluxo subterrâneo.
 - frequência de amostragem na fase de construção:
 - Uma campanha no período seco

- Uma campanha no período crítico (no início das primeiras chuvadas, após o período seco)
- Uma campanha no período húmido.

Outros Planos/Projetos

Devem ser implementados os seguintes planos/projetos, nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão:

1. Projeto de Integração Paisagística.
2. Projeto de Recuperação Biofísica das margens e vegetação da linha de água do rio Maçais.
3. Plano de Recuperação e Integração Paisagística das Áreas Afetadas pela Obra.

Entidade competente para verificação da decisão

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de Emissão

15 de março de 2023

Validade da Decisão

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiverem sido iniciados os trabalhos de implementação do projeto.

Assinatura

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

(Nuno Lacasta)